

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.**PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADAS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras para as áreas comuns do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO INTERNO N°: 338/2020 – FLUIG: 92746.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**DATA:** 17/12/2020**HORÁRIO:** 09h:00min (horário de Brasília – DF)**LOCAL:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br.**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA DISCIPLINA LEGAL	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ..	3
5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	4
6. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	8
9. DA HABILITAÇÃO	12
10. DOS RECURSOS	16
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	17
13. DA CONTRATAÇÃO	17
14. DAS SANÇÕES	20
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	31

ANEXO III - DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS; E ART. 7º, XXXIII DA CF/88).....32**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemge.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 04 de dezembro de 2020, de 09:00 as 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da **CODEMGE**, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e documentos produzidos no âmbito do certame.

1.6. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.7. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) ANDRÉ ZENHA ANTÔNIO, e na sua ausência pelo(a) suplente RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS e equipe de apoio FERNANDA CANÇADO DA SILVA designados por meio da Portaria PRES nº 24/2020. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da **CODEMGE**, quando necessário.

1.8. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG,

cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Em casos de divergências entre do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e do Decreto Estadual nº 48.012/2020, prevalecem as disposições do último.

2.3. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.3.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras para as áreas comuns do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital e Anexos, prevalecerão as últimas.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e o registro de impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa (sem login), inclusive fornecedor cadastrado no CAGEF (logado), e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br), em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”) em “Dados do Pregão”.

4.1.1. Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG,

o Pregoeiro poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail licitacoes@codemge.com.br.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, informa-se:

4.2.1. Os pedidos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.2. No momento do cadastro de esclarecimento ou da impugnação, deverão ser informados os dados do solicitante, contendo tipo de pessoa, nome e e-mail. Além do campo mensagem, o sistema disponibiliza o envio de arquivo.

4.2.3. Os esclarecimentos e/ou impugnações serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica.

4.2.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados, e por notificação do Portal de Compras pelo e-mail cadastrado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

4.2.5. Após o envio, o pedido não pode ser alterado e ficará registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e situação. Após a inserção a de resposta o solicitante recebe um e-mail de notificação e a situação altera-se para “concluído”.

4.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

4.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A participação nesta licitação é limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.826/2013.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa deverá ser observado o disposto no item 6.2 deste edital.

5.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.3. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
- b) Quanto aos beneficiários enquadrados no parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “**Credenciamento de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.1.2. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.1.3. A não observância do disposto do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.2.1. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- I. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- III. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- IV. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial e manuais para auxiliar o fornecedor a realizar seu credenciamento no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica e em todas as fases do pregão.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas, declarações e documentos de habilitação **exclusivamente** por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo considerados inválidos os documentos apresentados por quaisquer outros meios.

7.1.1. O envio das propostas, dos documentos de habilitação e preenchimento do campo Declaração deverão ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceito documentos enviados intempestivamente.

7.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá preencher o valor unitário e total de cada item, a marca, se for o caso, bem como o valor total da proposta para lote.

7.2.1. Deverá ser anexada a Proposta, assinada, conforme modelo do Anexo III.

7.2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

7.2.3. Em caso de omissão do fornecedor, será considerado o prazo mínimo exigido pelo art. 11 da Lei Estadual nº 14.167/02, e do §3º, do art. 48, do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

7.2.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.2.6. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.2.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.3. O fornecedor deverá preencher os campos de “Declaração de atendimento pelo fornecedor às regras para usufruir das preferências, em caso de “empate real”, no 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93”, indicando “sim” ou “não”.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação cadastrada no CAGEF, não sendo necessário o seu envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos no item 9 – Da Habilidade, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb.

7.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, os documentos anteriormente encaminhados.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. No dia **17/12/2020**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará os valores, marcas e modelos enviados, preservado o sigilo dos licitantes, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. DOS LANCES:

8.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

8.3.2. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.3.3. No decorrer da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.4. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

8.3.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

8.3.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente decorridas 24

(vinte e quatro) horas após comunicação do Pregoeiro, publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

8.3.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

8.3.9. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

8.4.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

8.5. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

8.5.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.6.1. DO EMPATE REAL

8.6.1.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.6.1.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, na forma do item 9.6.2.1, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.6.1.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.7. DA NEGOCIAÇÃO

8.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, nova proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.4. A partir da convocação do pregoeiro para envio dos documentos, aparecerá um link no chat onde o fornecedor deverá acessar e incluir os arquivos solicitados.

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente sobre sua aceitação ou recusa.

8.8.2. Caso não sejam realizados lances ou negociação, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

8.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e após analisada sua efetividade pelo Pregoeiro.

8.8.4. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

8.8.5. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.8.5.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.8.5.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

8.8.6. São critérios de aceitabilidade das propostas:

- a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

8.8.7. Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

8.10. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme

Acórdão 9353/2020 – Primeira Câmara do TCU, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (art. 10, do Decreto Estadual nº 44.694/2007);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/2012).

9.2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e juntará ao Portal.

9.2.1. Demais documentos obtidos em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal emissores de certidões, deverão ser consultados e incluídos, apenas e tão somente para atualização de documentos vencidos em momento posterior ao inserido no cadastramento da proposta e que naquela data estavam vigentes, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º do Decreto 48.012/2020.

9.2.2. A possibilidade da consulta pelo Pregoeiro não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e inserção no Portal de Compras, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

9.3.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no “chat”, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

9.4. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e retornará à fase aceitação de proposta, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

9.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro.

9.6. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

9.7. Empresas estrangeiras podem participar com documentos apresentados com tradução livre. A tradução juramentada será exigida apenas na assinatura do contrato.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório.

9.9. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

9.10. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Se empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

9.11. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

9.11.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

9.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.12. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que:
 - a) Comprove ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou CRC, devidamente registrado.
 - b) Comprove, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, o fornecimento e instalação de materiais semelhantes ao exigido neste Termo de Referência;
 - c) Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:
 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - descrição dos serviços/fornecimentos prestados.
 - d) Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no Atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CODEMGE, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.13. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.14. Quanto às **DECLARAÇÕES:**

- I. Anexo IV - Declaração (inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88);

9.15. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

9.15.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

10.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

10.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

10.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

10.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

10.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

10.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO

13.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

13.1.1.2. A convocação para retirar a Ordem de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

13.1.1.2.1. Na retirada da Ordem de Serviço, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para retirar a Ordem de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.1.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, seguindo-se à negociação e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.1.3. A recusa em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

13.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO

13.2.1. O valor global a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele constante do ato de sua homologação.

13.2.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

13.2.3. A Contratada deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

13.2.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

13.2.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

13.2.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

13.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.3.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, na proposta comercial e no manual do fabricante.

13.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.4.1. A entrega dos bens ocorrerá no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip, localizado à Praça Rio Branco, 100 - Centro - Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h.

13.4.2. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.

13.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.5.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à Contratada:

- I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

- V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.

13.5.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

14.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

14.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

15.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação restará fracassada.

15.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação restará deserta.

15.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

15.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Declaração (inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88);

15.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

15.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Administrativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

15.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

15.13. As normas que disciplinam a licitação e o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da CODEMGE, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br, garantindo ampla publicidade.

15.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020

RENATO DE SOUZA COSTA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PARA AS ÁREAS COMUNS DO TERMINAL RODOVIÁRIO GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO – TERGIP

1. APRESENTAÇÃO

A Codemge

A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) promove o desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais, por meio do investimento estratégico em atividades, setores e empresas que possam alavancar vantagens competitivas e elevar a qualidade de vida da população mineira. Dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, a Codemge atua para o crescimento sustentável do estado, por meio de soluções integradas e inovadoras em parceria com o setor privado e com a administração direta.

Seu trabalho, dinâmico e multifacetado, está voltado para gerar novas possibilidades de negócios e fomentar o seu setor produtivo, capturando oportunidades com alto efeito multiplicador e grande potencial de modernização da economia regional. O objetivo é contribuir para a reestruturação produtiva de Minas Gerais e inserir o Estado na economia do século XXI.

Atuação múltipla, eficiente e estratégica

A Codemge é gestora de ativos dos mais variados tipos. Alguns exemplos são os Expominas em Belo Horizonte, Juiz de Fora e Araxá; a Rodoviária de BH, parques e balneários no Sul de Minas, além de distritos industriais e áreas de pesquisa mineral em todo o Estado.

A Companhia também estimula os segmentos de alta tecnologia e de indústria criativa. De startups que mudam o mundo até negócios do setor de audiovisual; de materiais de ponta, como os ímãs de terras-raras e o grafeno, ao agronegócio e à gastronomia; de editais de incentivo à cultura a investimentos em biotecnologia, as iniciativas da Empresa valorizam a criatividade e o talento dos mineiros como motor do desenvolvimento.

Além de tudo isso, a Companhia também direciona recursos à infraestrutura de Minas Gerais. Por meio de convênios com entes da administração pública nos níveis municipal, estadual e federal, são realizadas obras em prédios públicos, recuperação de estradas e outros projetos de construção e revitalização no território mineiro.

Para desempenhar atividades tão diversificadas, a Empresa conta com fornecedores nos mais variados segmentos, que entregam com excelência serviços e produtos por todo o Estado. Selecionados em conformidade com a Lei 13.303/2016 e de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, os fornecedores são parte essencial da missão da Codemge. Conheça mais sobre a atuação da Companhia e sobre os processos de contratação no site institucional www.codemge.com.br.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições e/ou investimentos são realizados com recursos próprios.

2.1 Fracionamento de despesas

Foi verificado que o objeto não constitui parte (fração) de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, na forma do art. 29, parágrafo I e II, da Lei 13.303/16?
Verdadeiro

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras para as áreas comuns do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO – AQUISIÇÃO | SERVIÇO | OBRA DE ENGENHARIA

a) Lixeira fast food basculante (código do portal - 172238)		
Especificação detalhada	Quantidade	Imagen referência
Capacidade 100L Dimensão L 50 x P41 x A 110 cm Material aço inox e cesto interno plástico com 4 rodízios Modelo REF: 1336 Artplan	3 unidades	
b) Lixeira coleta seletiva (código do portal - 1129910)		
Especificação detalhada	Quantidade	Imagen referência
Especificação detalhada: Conjunto com 04 coletores de lixo em aço inox com tampa vai-vem em fiberglass colorida, medindo 30x83cm de altura, capacidade unitária de 50 litros, fixados em longarina de ferro, nas cores e gravações da coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal). Modelo REF: 1053i/4 Artplan	42 unidades	
c) Cinzeiro em aço inox (código do portal - 1785818)		
Especificação detalhada	Quantidade	Imagen referência
Cinzeiro bitueira em aço inox, 4 aberturas superiores, medindo Ø 30 cm e 95 cm de altura, capacidade aproximada de 3000 bitucas. Modelo REF: 1105 Artplan	13 unidades	
d) Lixeira Inox com tampa meia lua (código do portal - 1706764)		
Especificação detalhada	Quantidade	Imagen referência

Lixeira em aço inox com tampa meia lua Capacidade 47L Dimensão Ø30 x A70cm Modelo REF: 1150 Artplan	44 unidades	
--	-------------	---

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição das lixeiras objeto deste termo de referência é necessária para atendimento às áreas comuns e públicas do Tergip, visando à melhoria do atendimento aos usuários. Os itens serão destinados ao uso do público em geral, de modo a propiciar o descarte adequado dos resíduos.

5.1 Justificativa para o quantitativo a ser contratado

O cálculo de quantitativo pretendido foi estimado conforme projeto básico de distribuição espacial dos itens no Terminal, indicados no Anexo A desse Termo de Referência.

6. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

Não há necessidade de divisão do objeto em lotes, considerando que se trata de gama uniforme de fornecimento único. Os fornecedores consultados durante a pesquisa de preços (anexa neste TR) apresentaram propostas de preços que atendem toda a demanda. Não há, portanto, restrição de competição.

7. INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

A indicação de marca e modelo não se aplica ao escopo do objeto.

8. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS TÉCNICOS

- a) Será exigida a apresentação de catálogos técnicos, folders com imagem, contendo a descrição detalhada de cada produto ofertado.
- b) Os catálogos técnicos deverão ser entregues no momento do cadastro das propostas, no portal de compras.
- c) O setor de manutenção e obras do Tergip procederá a avaliação dos catálogos e deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, aprovar ou reprovar os materiais apresentados.
- d) A exigência da apresentação de catálogos técnicos se justifica pela necessidade de se conhecer a especificação detalhada de cada item, tendo em vista a durabilidade dos materiais em relação ao uso proposto, bem como conhecer suas características físicas (cores, dimensões) e estéticas (proporções, contrastes).

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS

Check list para avaliação dos catálogos, conforme especificações indicadas no item “4 DETALHAMENTO DO OBJETO”:

		Atende	Não atende	Não se aplica
A	Verificar o material			
B	Verificar dimensões gerais			
C	Verificar a capacidade / litragem			
D	Verificar a cor			
E	Verificar componentes do item			

10. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO EXECUTADO

Garantia legal de 12 (doze) meses.

11. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao escopo do objeto.

12. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip, localizado à Praça Rio Branco, 100 - Centro – Belo Horizonte/MG – CEP. 30111-050.

13. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra dos itens, a ser enviada pela Codemge.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

Não se aplica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que:

- a) Comprove ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou CRC, devidamente registrado.
- b) Comprove, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, o fornecimento e instalação de materiais semelhantes ao exigido neste Termo de Referência;
- c) Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:
 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - descrição dos serviços/fornecimentos prestados.
- d) Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no Atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CODEMGE, a empresa será automaticamente desclassificada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMGE, compete à Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 13.303/16;
- b) Fornecer o Objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo;
- c) Entregar os materiais de forma organizada, nos locais indicados pelo funcionário responsável pelo recebimento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- e) Substituir, reparar ou corrigir qualquer item deste termo com avarias ou defeitos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CODEMGE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Codemge:

- a) Cumprir o Edital e efetuar o pagamento das faturas nos prazos estabelecidos;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18. FORMA DE ENTREGA OU RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip, localizado à Praça Rio Branco, 100 - Centro - Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, a qual será acompanhada por profissional designado pela Administração do Tergip, a ser informado no momento do agendamento.

Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, a CODEMGE receberá o objeto:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela Contratada. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos;
- b) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela Contratada, o mesmo será recebido DEFINITIVAMENTE pelo gestor do contrato, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18.1 Da Formalização da Contratação

Ordem de compra

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, a crédito da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e devido aceite da Nota Fiscal.

20. ÍNDICE DE REAJUSTE

Não se aplica a indicação de índice de reajuste.

21. MODALIDADE DO CERTAME

Pregão Eletrônico

21.1 Prazo de Divulgação do Instrumento e Abertura do Certame

8 (oito) dias úteis, em conformidade ao art. 39 da lei 13.303/2016 e art. 25 do Decreto 48.012/2020.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Menor Preço.

22.1 Justificativa da Modalidade e Critério

Conforme normatizado no RILC, "o pregão, (...) é a modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 32, IV, Lei 13.303/2016".

23. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Bens e serviços com valor inferiores a R\$ 80.000,00 reais. Não há restrições à participação exclusiva de ME/EPP.

24. PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme detalhamento anexo. A diferença entre lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

24.1 Sigilo do Valor de Referência

O valor de referência deverá ser sigiloso conforme RILC e Art. 34 Lei 13.303/2016 e Art. 15 do Decreto 48.012/2020.

25. DESIGNAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Gestor do contrato: Fabio Daibert

Fiscal do contrato: Marina Evangelista Alves (970356); e-mail: marinaalves@tergip.com.br; telefone: 3270-0857.

Suplente: David Américo Ferreira (576897); e-mail davidferreira@tergip.com.br; telefone: 3270-0823.

26. SANÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos

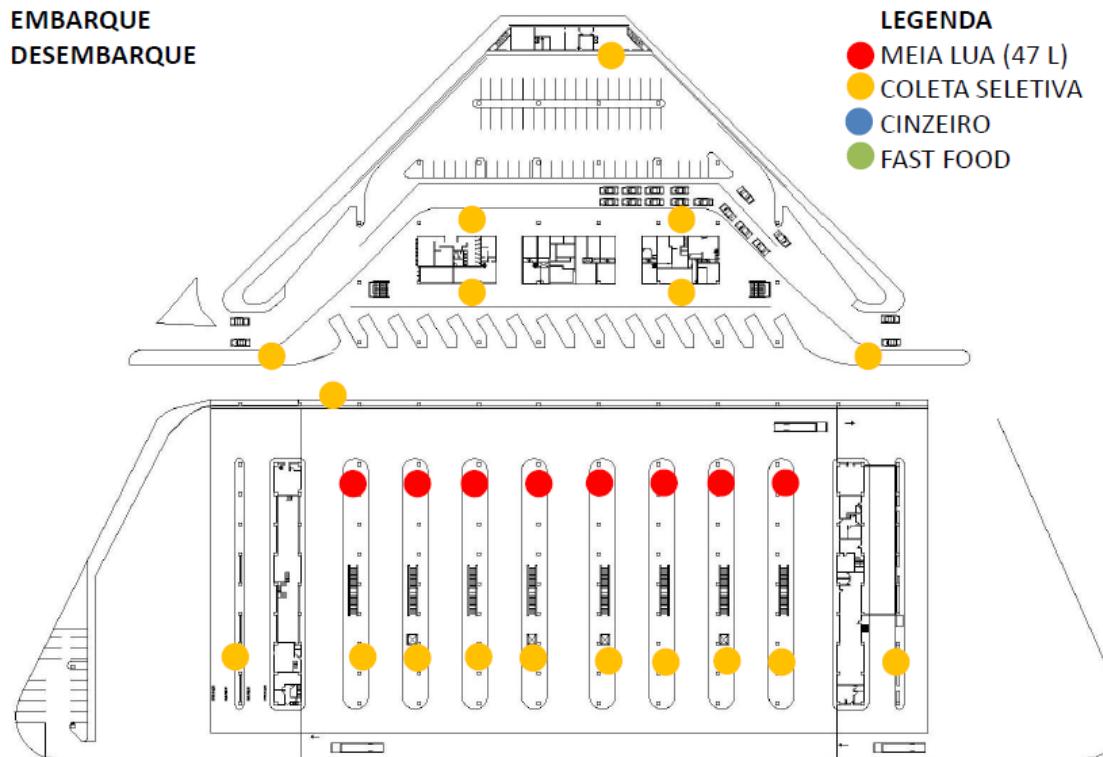
O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Marina Evangelista Alves
Luciana Santana de Souza

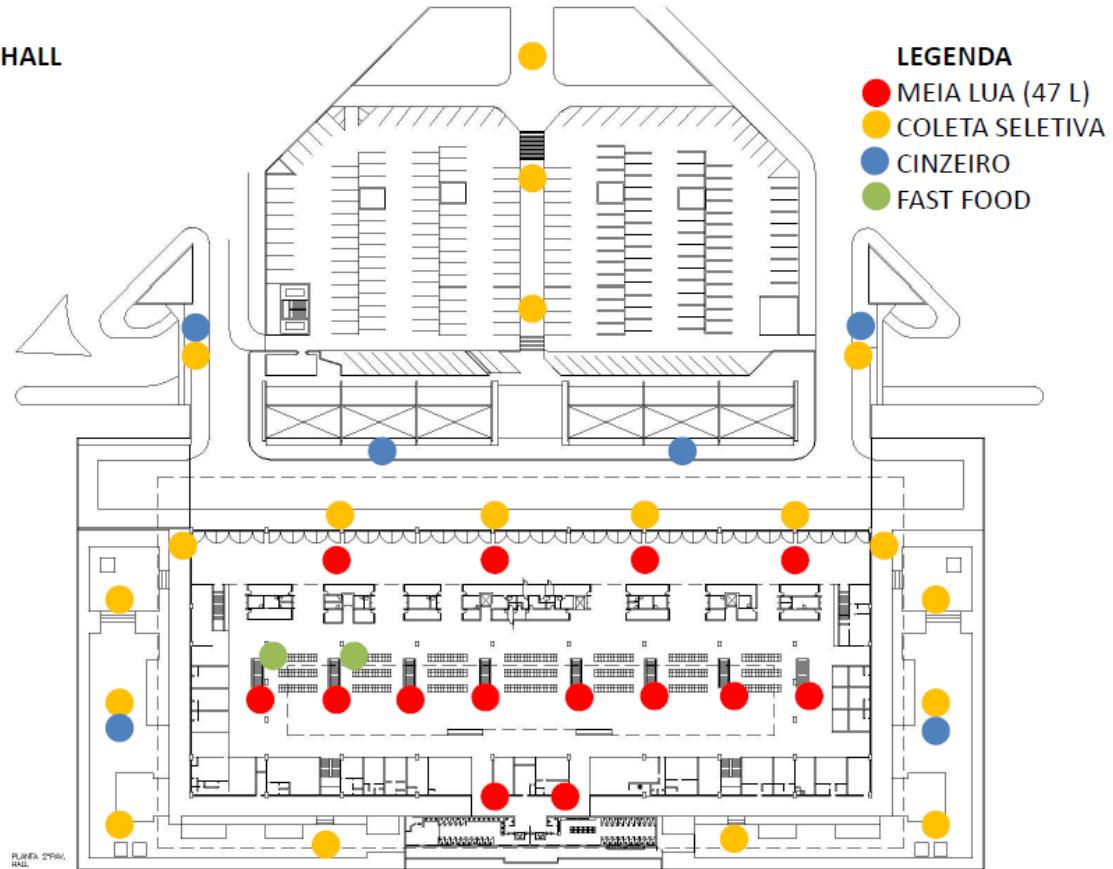
Fábio Paes Daibert – Gerente Tergip

ANEXO A – LOCALIZAÇÃO DAS LIXEIRAS

EMBARQUE
DESEMBARQUE

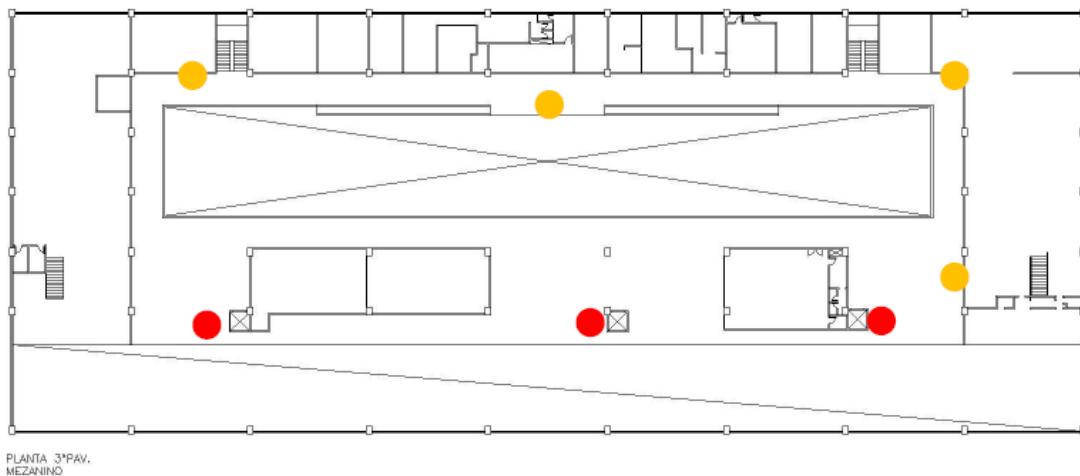


HALL



MEZANINO
LEGENDA

- MEIA LUA (47 L)
- COLETA SELETIVA
- CINZEIRO
- FAST FOOD


RESUMO

DESCRÍÇÃO	QUANT. TOTAL	EMBAR DESEMB	HALL	MEZANINO
Lixeira fast food basculante Capacidade 100L Dimensão L 50 x P41 x A 110 cm Material aço inox e cesto interno plástico com 4 rodízios Modelo REF: 1336 Artplan	2	-	2	-
Lixeira coleta seletiva Composta de 04 unidades independentes (plástico, papel, metal, comum) Material aço inox escovado Capacidade individual mínima 40L Tampa basculante Dimensão L200 x P35 x A120 cm Modelo REF: 1083/5 Artplan	42	18	20	4
Cinzeiro em aço inox Dimensão Ø18x20cm Estrutura de fixação no piso tubular preta de 1 1/2" x A120 cm Modelo REF: 1611i Artplan	6	-	6	-
Lixeira Inox com tampa meia lua Capacidade 47L Dimensão Ø30 x A70cm	25	8	14	3

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item 1 Lixeira fast food basculante	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	R\$ ____ (____)	3	R\$ ____ (____)
Item 2 Lixeira coleta seletiva	R\$ ____ (____)	42	R\$ ____ (____)
Item 3 Cinzeiro em aço inox	R\$ ____ (____)	13	R\$ ____ (____)
Item 4 Lixeira Inox com tampa meia lua	R\$ ____ (____)	44	R\$ ____ (____)
Valor total do Lote			R\$ ____ (____)
Prazo de Validade da Proposta			60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega			20 dias
Local de Entrega			Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip,
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local. 			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III - DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS; E ART. 7º, XXXIII da CF/88)**PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2020.**

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____,
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmado a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma do Decreto 48.021/2020, art. 5º.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal